

**LEI Nº 677/74**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguintes leis:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo de prorrogação de Convênio com a Campanha Nacional da Merenda Escolar, órgão do Ministério da Educação e Cultura, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.974, no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), de acordo com a minuta anexa que faz parte integrante desta lei.

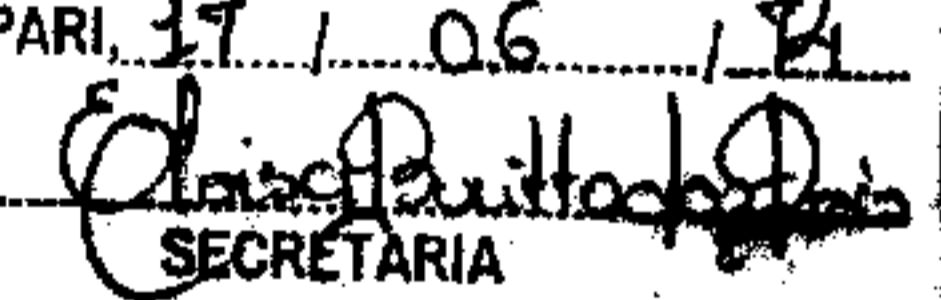
Art. 2º - As despesas com as obrigações decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação 3.2.1.0-61 existente no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 05 de junho de 1.974

  
-----  
HUGO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
REGISTRADO EM LIVRO	
PRÓPRIO DE N.º O.G. ....	A(S) .....
FOLHA(S) .....	59
GUARAPARI, 17 / 06 / 74	
 SECRETARIA	